#### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/15

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos novos para impressoras a jato de tinta HP e contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de toners para impressoras HP e Samsung.**

#### PREÂMBULO: Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 1873/15, torna público que se acha aberta a presente licitação, exclusiva para ME ou EPP, a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** **17 de julho de 2015.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 13:00 hs (Horário de Brasília – DF).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**a)** Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

**b)** Sessão será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

**c)** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**d)** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**ESCLARECIMENTOS**

**a)** Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) nos endereços:

* Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d’Oeste/SP, CEP 13450-901.
* Eletrônico: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br

licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br

* Fac-símile: (19) 3459-8900.

**b)** Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) pregoeiro (a).

# Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Recibo de Retirada de Edital;

Anexo 2 - Termo de Referência;

Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 4 - Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;

Anexo 6 - Ficha Cadastral;

Anexo 7 - Modelo de Credenciamento do Representante;

Anexo 8 - Minuta do Contrato

**1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1 º, da Lei Federal 8666/93.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a **inabilitação** da licitante ou a **desclassificação** de sua proposta.

**2.3.** Não poderão participar deste pregão os interessados que:

**2.3.1.** Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.3.5.** Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.6.** Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.4.** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

# 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1. Quanto aos Representantes:**

**3.1.1.1.** Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina **(modelo no anexo 7 deste edital)**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1.**

**3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

**3.1.1.4.** A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.1.5.** Apresentar a Ficha Cadastral **(modelo Anexo 6 deste edital).**

**3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

**3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 5** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.2.** O credenciamento terá inicio às 13:00 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

**3.2.1.** Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

# 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues o (a) pregoeiro (a) em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

|  |  |
| --- | --- |
| Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’Oeste  Pregão Presencial nº 04/15  **Envelope nº 1 - Proposta**  (Razão Social da Empresa) | Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’Oeste  Pregão Presencial nº 04/15  **Envelope nº 2 - Habilitação**  (Razão Social da Empresa) |

**4.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.3.** Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao (a) Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

# 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

**5.1.** O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

**5.1.2.** Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

**5.1.3.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

**5.1.4.** Preços, cotados conforme modelo de **Proposta de Preços – Anexo 3** deste edital;

**5.1.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre o preço expresso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro.

**5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) pregoeiro (a).

**5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

**5.6.** **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.8.** A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

**5.9.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

# 6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

**6.1.** O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

**6.1.1.** **Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica**:

**6.1.1.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME ou EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

**6.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

**6.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**6.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.6.** Os documentos relacionados no subitem “**6.1.1.**” **não** precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2.** **Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal**:

**6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.2.3.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.1.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.1.3.** **Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:**

**6.1.3.1.**  Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de serviços similares aos do objeto licitado, em qualquer quantidade.

**6.1.4**. **Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira**:

**6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

**6.1.5. Documentação Complementar:**

**6.1.5.1.**  Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 **(modelo no Anexo 4)**;

**6.1.5.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

**6.1.5.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão publica, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a), ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O (a) pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e **protocolada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

**8.1.2.** Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

**8.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3.** A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

# 9. DO PROCEDIMENTO

**9.1.** Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelas licitantes os seguintes documentos:

**9.1.1.**  Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo 5** **do Edital**);

**9.1.2.**  Credenciamento do Representante **(Anexo 7 do Edital);**

**9.1.3.** Envelope nº 1 - Proposta de Preços;

**9.1.4.** Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

**9.2.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo 5)** poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.3.** O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

**9.4.** Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.5.** O (a) pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço.

**9.6.** O (a) pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as 02 (duas) propostas imediatamente superiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7**. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observadas as reduções mínimas entre eles:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Número do lote** | **Valor da Redução** |
| **01** | **R$ 500,00** |
| **02** | **R$ 100,00** |

**9.8.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1**. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.10.** Caso não mais se realizem lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.

**9.11.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.12**. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.15.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.16.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**9.16.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (a) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

**9.16.2.** Quanto ao lote 01, no caso de fornecimento de cartucho original de fábrica de marca diferente (compatíveis) da impressora a que se destina, o licitante vencedor deverá apresentar Laudo Técnico de Qualidade, para todos os itens que irá fornecer, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da adjudicação do objeto.

**9.16.2.1.** O Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. O laudo deverá atestar que os cartuchos possuem qualidade de impressão, rendimento e durabilidade similares aos originais. (Exigência autorizada pelo TCU nas seguintes deliberações: decisões nº 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão 1.446/2004, todas do plenário).

**9.17.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.18.** Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a adjudicatária para assinar o contrato..

**9.18.1.** A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias** **úteis**, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.19.** O resultado final do Pregão será divulgado no jornal local “Diário de Santa Bárbara D’Oeste”, no Diário Oficial do Estado e na Internet ([www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br)).

**9.20.** Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.21**. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

**9.22.** Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

**9.23.** Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

**9.24.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

# 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.**  Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e poderá homologar o procedimento licitatório.

**10.1.3.1.** Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o Presidente da Casa os invalidará e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

# 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

**11.3.** Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1.** deste instrumento.

# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.**  Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**12.1.2.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

**12.1.3.**  Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.1.3.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4.**  Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

**12.1.5.**  Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

**12.1.6.**  Falhar ou fraudar na execução do contrato.

# 13. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

**13.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

**14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo **valor total estimado é de R$ 102.446,85 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**14.1.1.** O valor estimado para cada lote é o seguinte:

|  |  |
| --- | --- |
| **Número do Lote** | **Valor Estimado** |
| **01** | **R$ 85.468,00** |
| **02** | **R$ 16.978,85** |

# 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a Contratada para consecução de seu objeto.

**15.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, **para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara Municipal**, na forma da minuta apresentada no **Anexo 8**, adaptado à proposta vencedora.

**15.3.** O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

**15.4.** Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

**15.4.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**15.4.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta li citação;

**15.4.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**15.4.4.** Desatender às determinações do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**15.4.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**15.4.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

# 16. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância aos prazos de entrega e execução estabelecidos no **Anexo 2** deste instrumento.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara Municipal promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

**17.2**. Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**17.3**. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5**. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

**17.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:

**17.6.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**17.6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**17.6.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**17.6.4.** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

**17.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**17.8.** Prevalecerá à aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

**17.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

**17.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

**17.13.** Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d’Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d’Oeste, 02 de julho de 2015.

Paulo César Aoyagui

Subscritor do edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio

Christian Martin dos Santos

Pregoeiro

Fabio Antonio Dias

Setor requerente – Almoxarifado

**ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

*(enviar pelo e-mail* [*compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br*](compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br)*)*

**PROCESSO: 1873/15**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasantabarbara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:...................................................., ....... de .............................. de 2015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail: [compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos novos para impressoras a jato de tinta HP e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de toners para impressoras HP e Samsung.

## 1.2. Os cartuchos referentes aos Lote 1 poderão ser tanto cartuchos originais HP, como originais compatíveis, fabricados por outras empresas, desde que apresentado o laudo a que se refere o item 9.16.2.1 deste Edital.

**1.2.1.** Os cartuchos compatíveis deverão ser novos e originais de fábrica, mesmo que distinta da fabricante da impressora, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

**1.3.** As obrigações da(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação serão objeto de termo contratual específico, conforme minuta que constitui o **Anexo 8** deste edital**.**

**2. PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS-CONTRATADOS**

**LOTE 01:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Código interno*** | ***Quant.*** | ***Descrição*** |
| 1 | 78.0001 | **300** | Cartucho novo, original HP ou compatível, modelo 60 XL preto. (p/ impressora multifuncional Photosmart D110). |
| 2 | 78.0002 | **230** | Cartucho novo, original HP ou compatível, modelo 60 XL colorido. (p/ impressora multifuncional Photosmart D110). |
| 3 | 78.0003 | **300** | Cartucho novo, original HP ou compatível, modelo 662 XL preto. (p/ impressora multifuncional Deskjet Ink Advantage 3516). |
| 4 | 78.0004 | **230** | Cartucho novo, original HP ou compatível, modelo 662 XL colorido. (p/ impressora multifuncional Deskjet Ink Advantage 3516). |

**LOTE 02:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Código interno*** | ***Quant.*** | ***Descrição*** |
| 1 | 78.0010 | **8** | Toner recarregado para impressora HP multifuncional Laser Jet 3050, pó gráfico (modelo: toner 12 A) |
| 2 | 78.0015 | **170** | Toner recarregado para impressora Multifuncional Samsumg SCX 3405W, poliéster gráfico, preto (modelo toner MLT-D101S) |

A Câmara Municipal fornecerá os toners para recarga.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1. Referente ao lote 01:**

**3.1.1.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, durante **o período de 12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

**3.1.2.** Os quantitativos de cartuchos enumerados neste Anexo são meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação de indenização por parte da Câmara em favor da Contratada, pela solicitação dos mesmos, em quantidades inferiores às previstas;

**3.1.3.** Os cartuchos deverão ser entregues mediante solicitação feita pelo Setor de Almoxarifado, através do envio via e-mail, e, os mesmos deverão ser entregues na sua totalidade;

**3.1.3.1.**  Após o recebimento da solicitação, a Contratada deverá fazer a entrega dos cartuchos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da solicitação;

**3.1.4.** A data de validade dos produtos deverá vir estampada nas embalagens, e deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

**3.1.5.** O prazo de garantia dos produtos entregues deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, contra eventuais defeitos de fabricação.

**3.1.6.** A aceitação dos produtos estará condicionada ao atendimento das exigências deste anexo e aprovação do Setor de Almoxarifado, que supervisionará a entrega, sob pena de devolução.

**3.1.7.** As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2. Referente ao lote 02:**

**3.2.1** Os serviços de recarga de toners deverão ser prestados durante **o período de 12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;

**3.2.2.** Os quantitativos de serviços de recargas enumerados neste Anexo são meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação de indenização por parte da Câmara em favor da Contratada, pela realização dos mesmos, em quantidades inferiores às previstas;

**3.2.3.** Os serviços de recargas serão realizados mediante solicitação feita pelo Setor de Almoxarifado, através do envio via e-mail, e, os mesmos deverão ser executados e entregues na sua totalidade;

**3.2.3.1.**  Após o recebimento da solicitação, a Contratada deverá fazer a retirada dos toners a serem recarregados, bem como, a entrega dos mesmos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da solicitação;

**3.2.4.** Antes do recebimento de nova carga, os toners deverão passar por um processo de lavagem/limpeza, de forma que todo o pó seja retirado, sem deixar resíduo sólido;

**3.2.5.** Os cilindros e lâminas dos toners deverão ser verificados a cada recarga e quando houver a necessidade de troca deverão ser trocados, já os chips deverão ser substituídos em todas as recargas.

**3.2.6.** O material a ser utilizado na recarga dos toners (pó) deverá apresentar tempo e temperatura de fusão ao papel compatível com os equipamentos a que se destina, equivalente ao do toner original; não possibilitando o aparecimento de borrões decorrentes de impressões sequenciais ou ao toque logo após a folha estar disponível na gaveta (bandeja) de saída da impressora, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento.

**3.2.7.** Ao final de cada recarga dos toners, a contratada deverá calibrá-los e pesá-los de modo a garantir que a carga recebida seja totalmente preenchida;

**3.2.7.1**. A Contratada deverá imprimir e apresentar à Contratante uma página teste de impressão garantindo que os toners se apresentem em condições de uso e, assim, os devolverem adequadamente acondicionados;

**3.2.7.2.** Não poderá ser observado falhas ou irregularidades no preenchimento das áreas impressas nem distorções nas bordas e/ou molduras; sejam de figuras ou letras. Não poderá ser observado ainda, manchas, traços ou quaisquer outras impressões que não as efetivamente solicitadas para um determinado documento.

**3.2.7.3.** Desde sua instalação até o final de sua utilização o toner não poderá ocasionar vazamentos no interior do equipamento.

**3.2.8.** Os toners não passíveis de recarga serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga;

**3.2.9.** Os toners recarregados, pela CONTRATADA, que apresentarem defeito (s), quando da sua utilização, serão devolvidos à empresa para análise. Confirmado o defeito (s), os toners retornarão ao Setor de Almoxarifado para descarte e, o valor da prestação de serviço de recarga será descontado para o pagamento.

**3.2.9.1.** No caso de realizada a liquidação da despesa do item **3.2.9**., o valor da prestação de serviço de recarga será descontado na nota de empenho subsequente;

**3.2.10.** A análise descrita no item **3.2.8.** deverá ser providenciada em no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da entrega da Autorização pelo Setor de Almoxarifado. Para tanto, a Contratada, providenciará o recolhimento dos toners, bem como a devolução destes, no Setor de Almoxarifado da Câmara.

**3.2.11.**  Quando do processo de recarga de toners novos, a Contratada inutilizará as etiquetas do fabricante, colocando sua própria etiqueta com identificação da empresa e modelo do cartucho, e etiqueta contendo a data da recarga, validade e o número de recargas efetuadas que foi submetido o toner;

**3.2.12.** Os toners deverão ser entregues embalados, de forma a proteger o material da ação da luz, de poeira, de umidade e prevenir contra os impactos em todo o transporte.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** Garantir que o produto ofertado poderá ser utilizado sem causar danos aos equipamentos;

**4.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação da Câmara, o materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;

**4.3.**  Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

**4.4.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara;

**4.5.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega (na Câmara), inclusive o descarregamento, dos materiais.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.**  Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATADO**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

**5.2.** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 12h às 17h30, no almoxarifado localizado na Câmara;

**5.3.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**5.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**6. CONDIÇÕES DO PREÇO**

**6.1.** Os preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato; e manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, contado da entrega dos materiais e aprovação do respectivo documento fiscal de cobrança, ficando condicionado à apresentação de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

**8. LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA**

**8.1.** A retirada dos toners vazios para recarga, a entrega dos toners recarregados e a entrega dos produtos referentes aos lotes 01 deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste, sito na Rodovia SP 306 nº 1001 - Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara D’Oeste (SP) - Fone (19) 3459-8900 – ramal 235 (Fabio) - Setor de Almoxarifado, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 12hs às 17:30hs.

**9. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

## ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ref.: Pregão Presencial nº 04/15**

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 2 do edital da licitação em referência, a qual a licitante ........................................ (nome da empresa). DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes incluídos nos mesmos.

**LOTE 01**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Código interno*** | ***Quant.*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Preço Unit.*** | ***Preço Total*** |
| 1 | 78.0001 | **300** | Cartucho novo, original HP ou compatível, modelo 60 XL preto. (p/ impressora multifuncional Photosmart D110). |  |  |  |
| 2 | 78.0002 | **230** | Cartucho novo, original HP ou compatível, modelo 60 XL colorido. (p/ impressora multifuncional Photosmart D110). |  |  |  |
| 3 | 78.0003 | **300** | Cartucho novo, original HP ou compatível, modelo 662 XL preto. (p/ impressora multifuncional Deskjet Ink Advantage 3516). |  |  |  |
| 4 | 78.0004 | **230** | Cartucho novo, original HP ou compatível, modelo 662 XL colorido. (p/ impressora multifuncional Deskjet Ink Advantage 3516). |  |  |  |

**VALOR DO LOTE 01: R$ .................... (..........................)**

**LOTE 02**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Código interno*** | ***Quant.*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Preço Unit.*** | ***Preço Total*** |
| 1 | 78.0010 | **8** | Toner recarregado para impressora HP multifuncional Laser Jet 3050, pó gráfico (modelo: toner 12 A) |  |  |  |
| 2 | 78.0015 | **170** | Toner recarregado para impressora Multifuncional Samsumg SCX 3405W, poliéster gráfico, preto (modelo toner MLT-D101S) |  |  |  |

**VALOR DO LOTE 02: R$ .................... (..........................)**

Cidade,........ de .............................. de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Assinatura do Representante legalmente constituído]

Nome do Representante:

RG:

## ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15

**COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 04/15**

......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..............................., ..... de .................... de 2015.

.........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15

**DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 04/15**

......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ............................ (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

..............................., ..... de .................... de 2015.

.........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15

**FICHA CADASTRAL**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dados cadastrais da empresa** | | |
| Razão Social | |  |
| Nome Fantasia | |  |
| CNPJ | |  |
| Inscrição Estadual | |  |
| Inscrição Municipal | |  |
| Porte da empresa | | ( ) ME ( ) EPP |
| Endereço | |  |
| Bairro/CEP | |  |
| Cidade/Estado | |  |
| Telefone/FAX | |  |
| E-mail | |  |
| Site | |  |
| **Dados cadastrais do representante do credenciamento** | | |
| Nome completo |  | |
| CPF |  | |
| RG/Órgão expedidor |  | |
| **Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato** | | |
| Nome completo |  | |
| CPF Nº |  | |
| RG Nº | |Órgão expedidor: | |
| Cargo |  | |
| Telefone |  | |
| E-mail |  | |
| **Dados da conta bancária para o pagamento** | | |
| Nome do Banco |  | |
| Agência: |  | |
| Nº Conta: |  | |
| Tipo de Conta: |  | |

**Observação**:

* Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
* A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.

## ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 04/15**

(nome da empresa)........................................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., CREDENCIA o Sr......................................... , RG nº ....................., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

.............................., ..... de .................... de 2015.

.........................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

**ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15**

##### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº**  **........./15**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/15**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE E A EMPRESA ........................, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS NOVOS PARA IMPRESSORAS HP E/OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA IMPRESSORAS HP E SAMSUNG.**

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, com sede à Rodovia SP 306 n° 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Édson Carlos Bortolucci Júnior**, RG nº 22.325.128-8, CPF nº 177.700.148-08.

**CONTRATADA: ..................................,** sediada na Rua ......................... nº ...., Bairro ........................, na cidade de .........................../SP, com CNPJ nº ...................., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **..............................**, RG nº ............................, CPF nº .....................................

**FUNDAMENTO**: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 04/15, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 1873/15, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo n° 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1- DO OBJETO**

* 1. Através do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de cartuchos novos e/ou a prestação de serviços de recargas de toners, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo 2 do edital do Pregão Presencial nº 04/15, conforme sua proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA 2 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. Referente ao lote 01:**

**2.1.1.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, durante **o período de 12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

**2.1.2.** O prazo máximo da entrega dos cartuchos será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da solicitação, enviada pela **CONTRATANTE**.

**2.1.3** A aceitação dos cartuchos estará condicionada ao atendimento das exigências constantes do edital licitatório e da aprovação do responsável pelo Almoxarifado, que supervisionará a entrega, sob pena de devolução.

**2.2. Referente ao lote 02:**

**2.2.1.** Os serviços de recarga de toners deverão ser prestados durante **o período de 12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

**2.2.2.** O prazo máximo de entrega do serviço será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da solicitação, enviada pela **CONTRATANTE**.

**2.2.3.** A aceitação dos materiais estará condicionada ao atendimento das exigências constantes do edital licitatório e da aprovação do responsável pelo Almoxarifado, que supervisionará a entrega, sob pena de devolução.

**2.2.4.** A **CONTRATADA** deverárepor os toners enviados para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda.

**CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** **.** As despesas decorrentes do presente contrato, no valor total anual de R$ .....................(...........................), correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE** e na correspondente do exercício futuro:

- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**3.2.** O preço é fixo e irreajustável e inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

**CLÁUSULA 4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contado da entrega dos materiais e aprovação pelo Setor de Almoxarifado, do respectivo documento fiscal de cobrança;

**4.2.** O pagamento fica condicionado à apresentação também de certidão negativa de débito perante o INSS e o FGTS;

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**4.4.** Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.4.1.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**4.5.** A **CONTRATADA** deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.6.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro-rata-tempore”*.

**4.7.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**4.8.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**CLÁUSULA 5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa(s);

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**6.1.1.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

**a)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

**b)** A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**6.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**6.3.** Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério do mesmo, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**6.4.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

**6.5.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**6.6.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1**. A rescisão contratual poderá ser:

**7.1.1**. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.

**7.1.2**. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada , desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

**7.1.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**7.1.4**. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA 8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Setor de Almoxarifado**, através do servidor Fabio Antonio Dias.

**8.2.** A **CONTRATANTE** realizará um controle de marcação do número de série de cada toner enviado a **CONTRATADA**, para que não aconteça a troca dos toners.

**CLÁUSULA 9 - DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR**

**10.1.** A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, subcontratar os serviços objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA 10 - DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d’Oeste.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara d’Oeste, ....... de ...............................de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’ OESTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Édson Carlos Bortolucci Júnior**

**Presidente**

........................................

CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**............................................**

**Representante legal**

###### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG: